

LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN ao salário-mínimo vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam adequados os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, de modo que nenhum servidor perceba remuneração inferior ao salário-mínimo nacional vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso IV, e art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Sempre que o vencimento básico do cargo efetivo for inferior ao valor do salário-mínimo vigente, será concedida complementação remuneratória até o limite mínimo legal, exclusivamente para fins de adequação constitucional.

§1º - A complementação de que trata o caput não se incorpora ao vencimento básico, não servindo de base para cálculo de vantagens, gratificações, adicionais ou qualquer outra parcela remuneratória.

§2º - A complementação terá natureza transitória, sendo automaticamente ajustada sempre que houver:

- I - revisão do salário-mínimo nacional;
- II - alteração da estrutura remuneratória dos cargos efetivos.

Art. 3º - A adequação prevista nesta Lei não caracteriza aumento real de vencimentos, tratando-se apenas de cumprimento do piso constitucional obrigatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observados os limites constitucionais e legais, especialmente os previstos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 28 de janeiro de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita